



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/31466

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, E SUPERFÍCIES EM AMBIENTE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM GARANTIAS DE OFERECER, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, LIMPEZA E CONFORTO; REALIZADO POR MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM USO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES: COMPLEXO CIAPS ADAUTO BOTELHO - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CERMAC - CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MT - HEMOCENTRO, CRIDAC - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA, CEOPE CENTRO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES ESPECIAIS, SAF - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - (ÁREA CRÍTICA), LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO E CENTRAL ESTADUAL DA REDE DE FRIO TODOS LIGADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 00.081.160/0001-02, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 179, Bairro Santa Cruz I, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.068-240, telefone (65) 3664-2200, e-mail: licitacao@luppa.com.br, neste ato representada pela Srª **FLAVIA MESQUITA GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****05 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****49.631-91.

Página 1 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902
Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo (SIGADOC) nº **SES-PRO-2024/47736**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** do contrato nº **022/2023/SES/MT**, com base na Cláusula Décima – Da Repactuação e Alterações consubstanciado no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2024**, alterando o valor do contrato a partir de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Com a repactuação **ACRESCE** o valor total do contrato em R\$ 79.947,41 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 407.025,67 para **R\$ 486.973,08 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e oito centavos)**, em conformidade com a Cláusula Décima – Repactuação e Alterações, bem como com a Informação Técnica Contábil Nº 084/2024, que passa ser conforme abaixo descrito:

VALOR COM A REPACTUAÇÃO – CCT 2024 – MARÇO DE 2024

GRUPO 06 – SUPERINTENDÊNCIA FARMACÊUTICA (SAF)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. M² (MENSAL)	*VALOR UNITÁRIO M²	VALOR UNITÁRIO. M² REPACTUADO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR ANUAL
27	Serviço de limpeza e conservação de área interna hospitalar e/ ou com grande circulação de pessoas, produtividade em condições de usuais de 350 m² a 450 m² por servente de limpeza (I.N. Nº 01/2020/SEPLAG, DE 17 JANEIRO DE 2020 E I.N. 015 /2020/SEPLAG. DE 29 JULHO DE	1.506,57	R\$ 11,42	R\$ 13,76	R\$ 17.205,03	R\$ 20.732,13	R\$ 248.785,56





	2020), com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.M²						
28	Serviço de limpeza e conservação de área interna administrativa produtividade em condições de usuais de 800m² a 1000 m² por servente de limpeza (L.N. Nº 01/2020/SEPLAG, DE 17 JANEIRO DE 2020 E L.N. 015 /2020/SEPLAG, DE 29 JULHO DE 2020), com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.M²	1.298,57	R\$ 6,17	R\$ 7,29	R\$ 8.012,18	R\$ 9.460,75	R\$ 113.529,00
29	Serviço de limpeza e conservação de área externa e/ ou com grande circulação de pessoas, produtividade em condições de usuais de 1300 m² a 1800 m² por servente de limpeza (L.N. Nº 01/2020/SEPLAG, DE 17 JANEIRO DE 2020 E L.N. 015 /2020/SEPLAG, DE 29 JULHO DE 2020), com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.M²	2.980,00	R\$ 2,92	R\$ 3,51	R\$ 8.701,60	R\$ 10.457,77	R\$ 125.493,24
VALOR TOTAL ANTERIOR DO CONTRATO:						R\$ 407.025,67	
VALOR DA REPACTUAÇÃO:						R\$ 79.947,41	
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO						R\$ 487.807,80	

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Projeto Atividade: 2732;
- Natureza da despesa: 3.3.90.39;
- Fonte: 2.602.0000.

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A parte contratada deverá apresentar complementação da Garantia Contratual.





CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2023/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado De Saúde

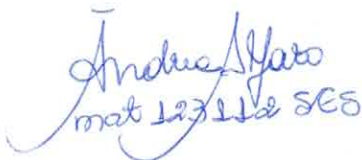
LUPPA ADMINISTRADORA DE
SERVICOS LTDA:00081160000102

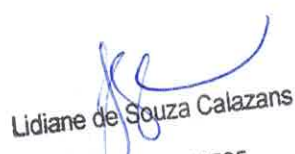
Assinado de forma digital por LUPPA
ADMINISTRADORA DE SERVICOS
LTDA:00081160000102
Dados: 2024.09.06 11:25:12 -04'00'

FLAVIA MESQUITA GONÇALVES

Luppa Administradora de Serviços e Rep. Comerciais Ltda

TESTEMUNHAS:


mat 123112 SES


Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595
SES/MT

